



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 81ª Sessão Ordinária, de 25 de setembro de 2024

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro, às **16:04**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhoras Desembargadores Eleitorais: **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente); **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral); **Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior**; **Adenir Teixeira Peres Júnior**; **Alessandra Gontijo do Amaral**; **Carlos Augusto Tôres Nobre**; e **Rodrigo de Melo Brustolin**. Presente também em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 81ª (octogésima primeira) Sessão Ordinária, de 25 de setembro de 2024. Em seguida, comunicou que o 1º processo da pauta estava adiado, pelo Relator, para a sessão do dia seguinte, e os processos n. 25 e n. 26 da pauta continuaram com vista para o Desembargador Eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre.

Na sequência, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos pelos processos para os quais havia pedidos de sustentação oral presencial.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600326-86.2024.6.09.0008

ORIGEM: CATALÃO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO TRABALHO COMPROMISSO E HONESTIDADE

ADVOGADAS: GISELE SOUZA MEIRELES - OAB/GO 72070

JULIANA PONCE DE ARAUJO - OAB/GO 63427

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

RECORRIDO: VELOMAR GONCALVES RIOS

ADVOGADAS: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

TERCEIRA INTERESSADA: A FORÇA DO BEM [PP / MDB / PODE / PMB / UNIÃO / SOLIDARIEDADE / PSD] - CATALÃO - GO

TERCEIRA INTERESSADA: COMISSAO MUNICIPAL PROVISORIA DO SOLIDARIEDADE DE CATALAO - GOIAS

TERCEIRA INTERESSADA: COMISSAO PROVISORIA PARTIDO PROGRESSISTA - PP DE CATALAO

TERCEIRO INTERESSADO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO/PMDB DE CATALÃO

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - COMISSAO PROVISORIA - CATALAO/GO

TERCEIRO INTERESSADO: PODEMOS - CATALAO -GO - MUNICIPAL

TERCEIRO INTERESSADO: PSD

TERCEIRO INTERESSADO: UNIAO BRASIL - CATALAO - GO - MUNICIPAL

DECISÃO: Na sessão do dia 25/9/2024, o julgamento foi adiado pelo relator.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600270-81.2024.6.09.0031

ORIGEM: GAMELEIRA DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: APARECIDA ABREU DOS SANTOS BATISTA

ADVOGADAS: MAYARA DE SOUSA PEIXOTO - OAB/GO 63973

VALDENISIA MARQUES SILVA - OAB/GO 22358

ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - OAB/GO 8198

TERCEIRO INTERESSADO: PRD - PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - ORGAO PROVISORIO - GAMELEIRA DE GOIAS - GO - MUNICIPAL

RECORRIDA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

ADVOGADO: CLAUDINEY CAIXETA DA SILVA - OAB/GO 57451

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600384-35.2024.6.09.0123

ORIGEM: ALVORADA DO NORTE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: DAVID MOREIRA DE CARVALHO

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

EDUARDO JOSÉ DIAS - OAB/GO 19552

TERCEIRO INTERESSADO: UNIDOS PARA CONTINUAR AVANCANDO [PP/MDB/ UNIÃO/PRD/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - ALVORADA DO NORTE - GO

RECORRIDA: COLIGAÇÃO ALVORADA PODE MAIS

ADVOGADO: GUSTAVO SANTANA AMORIM - OAB/GO 37199

RECORRIDO: IDELVAN NUNES RIBEIRO

ADVOGADOS: ADRIANO FABIO DE CARVALHO - OAB/GO 27105

DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA - OAB/GO 57749

PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO 27203

JOAO HELIO LIMA NETO - OAB/GO 45611

ADVOGADAS: LUANA RODRIGUES NASCIMENTO - OAB/GO 44452

MARIANA CAVALCANTE DOURADO - OAB/GO 70000

SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Paulo Henrique da Silva fez sustentação oral pelo recorrido Idelvan Nunes Ribeiro. O doutor Gustavo Santana Amorim fez sustentação oral pela recorrida COLIGAÇÃO ALVORADA PODE MAIS.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600134-30.2024.6.09.0049

ORIGEM: TRINDADE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO TRINDADE NO CAMINHO CERTO (UNIÃO BRASIL, MDB, PP, NOVO, PODEMOS, PSD, PRD, PSB, DC E SOLIDARIEDADE)

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADA: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

RECORRIDO: DANIEL FLAVIO CABRINY DE ALMEIDA COSTA

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO -

OAB/GO 24919

SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Danúbio Cardoso Remy Romano Frauzino fez sustentação oral pelo recorrido Daniel Flavio Cabriny de Almeida Costa.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600136-97.2024.6.09.0049

ORIGEM: TRINDADE - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTES: NELIO FORTUNATO DE OLIVEIRA

HERNANI DE OLIVEIRA

ADVOGADA: NARA VILAS BOAS MARQUES BUENO E LOPES - OAB/GO 33367

RECORRIDO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO PMDB

ADVOGADOS: JOAO MARCIO PEREIRA - OAB/GO 27771

LEANDRO PIRES DOS SANTOS - OAB/GO 67489

ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

SUSTENTAÇÃO ORAL: A doutora Nara Vilas Boas Marques Bueno e Lopes fez sustentação oral pelos recorrentes Nélio Fortunato de Oliveira e Hernani de Oliveira.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600186-04.2024.6.09.0024

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTES: RODRIGO GOMES CORDEIRO DOS SANTOS

TIEGO DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO: CLAUDINEY CAIXETA DA SILVA - OAB/GO 57451

RECORRIDA: JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES

ADVOGADA: HERA AUGUSTA DA SILVA SANTOS - OAB/DF 64592

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

**7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0600286-08.2024.6.09.0040**

ORIGEM: SENADOR CANEDO - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO
DE SOUSA MORAES JÚNIOR**

EMBARGANTE: PMN

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO -
OAB/GO 24919

EMBARGANTE: ILSON BONIFACIO RODRIGUES

ADVOGADA: NARAIENE CRISTINA MARQUES - OAB/GO 51371

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e
rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto
do relator.**

**8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0600375-19.2024.6.09.0141**

ORIGEM: LEOPOLDO DE BULHÕES - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO
DE SOUSA MORAES JÚNIOR**

EMBARGANTE: ALTEMAR DA SILVA

ADVOGADO: CELSO LEONARDO MARQUES MENDES - OAB/GO
36895

EMBARGANTE: UNIAO BRASIL - LEOPOLDO DE BULHOES - GO -
MUNICIPAL

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e
rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto
do relator.**

**9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0600282-30.2024.6.09.0085**

ORIGEM: SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO
DE SOUSA MORAES JÚNIOR**

EMBARGANTE: ROBERTTA CASSIA MOREIRA NUNES

ADVOGADO: JOSE MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - OAB/GO 3161

EMBARGANTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e
rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto
do relator.**

**10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0600111-44.2024.6.09.0127**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTE: VIVIANE MADEIRA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670

ADVOGADA: IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

EMBARGANTE: PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - PMN

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600534-66.2024.6.09.0074

ORIGEM: GOIANÉSIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTE: GOIANÉSIA VAI VOLTAR A CRESCER [PP / UNIÃO / SOLIDARIEDADE / PDT / PODE / DC / MDB] - GOIANÉSIA - GO

EMBARGANTES: LUCIANA MARA DE PINA NAVES SAMPAIO

RENATO MENEZES DE CASTRO

ADVOGADA: LUANDRA DE SANT ANA RODRIGUES ARAUJO - OAB/GO 42772

ADVOGADO: ORLANDO GUILHERME VEIGA DE ARAUJO - OAB/GO 33836

EMBARGADA: UNIAO E PROGRESSO [REPUBLICANOS / PL / PRD / AGIR / PSB / PSD / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - GOIANÉSIA - GO

ADVOGADAS: LETICIA GOMES DE ANDRADE - OAB/GO 55841

MARIANA MARANHÃO CARDOSO - OAB/GO 47221

ADVOGADO: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600392-96.2024.6.09.0095

ORIGEM: SANTA FÉ DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: WENDER ALVES DE JESUS

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL DE SANTA FÉ DE GOIÁS-GO

ADVOGADA: NARAIE NE CRISTINA MARQUES - OAB/GO 51371

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional

Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600133-02.2024.6.09.0128

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DA BARRA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

EMBARGANTE: EVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MANOEL FERNANDO AUGUSTO - OAB/GO 26333

EMBARGANTE: UNIAO BRASIL - SANTO ANTONIO DA BARRA - GO - MUNICIPAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600323-46.2024.6.09.0101

ORIGEM: GOIANIRA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

EMBARGANTE: LENILTON NUNES DA MATA

ADVOGADOS: GUSTAVO SANTANA AMORIM - OAB/GO 37199

LUIS HENRIQUE GONCALVES VANDERLEI - OAB/GO 38030

EMBARGANTE: P. P. - PARTIDO PROGRESSISTA DE GOIANIRA

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

15. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600202-26.2024.6.09.0066

ORIGEM: SANTA HELENA DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

EMBARGANTE: DEIVITE DOMINGOS DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

ADVOGADA: JULIANA PONCE DE ARAUJO - OAB/GO 63427

EMBARGANTE: PARTIDO LIBERAL-PL MUNICIPAL SANTA HELENA DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional

Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

16. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600381-92.2024.6.09.0119

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

EMBARGANTE: RUSCIMARA BERNARDES FURTADO CARDOSO

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

EMBARGANTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

17. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600111-47.2024.6.09.0029

ORIGEM: POSSE - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

EMBARGANTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - ÓRGÃO PROVISÓRIO MUNICIPAL - POSSE/GO

ADVOGADAS: MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684

RENATA BEATRIZ ROCHA DA COSTA - OAB/GO 40300

EMBARGADO: CARLOS HUMBERTO SILVA

ADVOGADOS: EDUARDO JOSÉ DIAS - OAB/GO 19552

LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

EMBARGADO: ORGAO MUNICIPAL DE POSSE-GO DO PARTIDO SOLIDARIEDADE

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

18. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600358-53.2024.6.09.0053

ORIGEM: IPORÁ - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

EMBARGANTE: IPORÁ + AÇÃO E DESENVOLVIMENTO [PL/UNIÃO/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] -

IPORÁ - GO

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

EMBARGANTES: ADRIANO SENA SILVA COUTINHO

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS

PARTIDO PL DE IPORA

UNIAO BRASIL - IPORA - GO - MUNICIPAL

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADAS: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

EMBARGANTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

19. RECURSO ELEITORAL Nº 0600256-96.2024.6.09.0096

ORIGEM: LAGOA SANTA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: ADIVAIR GONCALVES DE MACEDO

ADVOGADO: LUCAS MENDES DA SILVA QUEIROZ - OAB/MS 22329

RECORRIDO: ALVARO CONRADO FRANCISCO

ADVOGADO: FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA - OAB/GO 45740

DECISÃO: Na sessão do dia 25/9/2024, o julgamento foi adiado pelo relator.

20. RECURSO ELEITORAL Nº 0600467-45.2024.6.09.0028

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: MARIO CALDEIRA DA SILVA JUNIOR - ELEICAO 2024 - VEREADOR

ADVOGADOS: BRUNO BELEZA DE QUEIROS - OAB/DF 43186

FLORIANO DUTRA NETO - OAB/DF 20499

ADVOGADA: PERLA MORAIS RORIZ - OAB/GO 40841

RECORRIDO: FRANCISCO ALVES CRAVEIRO - ELEICAO 2024 - VEREADOR

ADVOGADO: MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS - OAB/DF 16788

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

21. RECURSO ELEITORAL Nº 0600337-48.2024.6.09.0095

ORIGEM: BRITÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: CARLOS LOPES RODRIGUES

ADVOGADO: PLINIO CARLOS SOUZA NUNES - OAB/GO 54401

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO PROGRESSISTA - PP

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

22. RECURSO ELEITORAL Nº 0600179-94.2024.6.09.0029

ORIGEM: POSSE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: LUIS ALVES MESQUITA

ADVOGADO: MARCOS TULIO DE OLIVEIRA - OAB/GO 36223

TERCEIRO INTERESSADO: PDT

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

23. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600089-32.2024.6.09.0047

ORIGEM: SÃO DOMINGOS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

EMBARGANTE: JOVITA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

PEDRO CELESTINO CHAVES NETO - OAB/GO 32299

ROOSEVELT HENRIQUE DE SOUSA - OAB/GO 68379

RYTHIELLY DE SOUZA DUARTE - OAB/GO 65584

EMBARGANTE: COMISSAO PROVISORIA DO PDT

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

24. RECURSO ELEITORAL Nº 0600317-17.2024.6.09.0076

ORIGEM: RUBIATABA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE

MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: SIRLENE PEREIRA DE ARAUJO BORBA

ADVOGADAS: NATHALIA SILVA SALES - OAB/GO 39829

RENATA BEATRIZ ROCHA DA COSTA - OAB/GO 40300

ADVOGADO: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA - OAB/GO 24422

TERCEIRO INTERESSADO: PP

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

25. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 0600009-49.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTOR: CLAUDIO OLINTO MEIRELLES

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

REU: JAMIL SEBBA CALIFE

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/20045

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADA: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

REU: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO - OAB/GO 11184

JOAO UBALDO FERREIRA FILHO - OAB/GO 16596

LEOPOLDO SIQUEIRA MUNDEL - OAB/GO 31829

MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA - OAB/GO 13740

PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES - OAB/GO 50395

REU: ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

RÉ: VIVIAN CRISTINA ALBERNAZ TANUS NAVES

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: Na sessão do dia 12/9/2024, o relator informou que julgaria conjuntamente as Ações de Impugnação de Mandato Eletivo números 0600009-49.2023 e 0600006-94.2023, razão pela qual foram colhidas as manifestações orais dos advogados e Procurador Regional Eleitoral na seguinte ordem. Os doutores AURELINO IVO DIAS, FELIPE CARDOSO ARAÚJO NEIVA e LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA fizeram sustentações orais em nome dos autores CLÁUDIO OLINTO MEIRELLES, DC (DEMOCRACIA CRISTÃ) - REGIONAL - GOIÁS e PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO NACIONAL, respectivamente. Os doutores DANÚBIO CARDOSO REMY, WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA, ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA e ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO fizeram

sustentações orais em nome dos réus ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS, VIVIAN CRISTINA ALBERNAZ TANUS NAVES e JAMIL SEBBA CALIFE, respectivamente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 16/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 17/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 18/9/2024, o relator proferiu voto no sentido de julgar extinto o processo sem resolução do mérito em relação ao partido PROGRESSISTAS de Goiás (PP/GO), por ilegitimidade passiva. E, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, julgar procedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo para: (I) decretar a nulidade de todos os votos recebidos pelo partido PROGRESSISTAS de Goiás (PP/GO) no pleito proporcional de 2022; (II) determinar o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário; e (III) cassar os diplomas dos candidatos Vivian Cristina Albernaz Tanus Naves, Jamil Sebba Calife e Alessandro Moreira dos Santos. O desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior solicitou vista dos autos. A desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto divergente pela improcedência das Ações de Impugnação de Mandato Eletivo. Inaugurada a divergência, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu o relator, que manteve o voto. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre aguardam o pedido de vista. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, declarou que, nada obstante o pedido de vista, iria antecipar seu voto no sentido de acompanhar o voto do relator. O julgamento ficou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 23/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 24/9/2024, o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a divergência, julgando improcedente a presente Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME) em ambos os casos. Então, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu o relator, que manteve o voto. Ao ensejo, o presidente desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga reafirmou o voto acompanhando o relator, e colheu os votos dos demais Membros da Corte. O

desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto do relator. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral acompanhou a divergência. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 25/9/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, que está com vista dos autos.

26. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 0600006-94.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTOR: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO NACIONAL

ADVOGADA: ANA DANIELA LEITE E AGUIAR LOSADA CRUZ - OAB/DF 11653

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

AUTOR: 27 - DC (DEMOCRACIA CRISTÃ) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADA: ANNE CAROLINE FERREIRA PEIXOTO MARRA - OAB/GO 43758

ADVOGADOS: FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA - OAB/GO 45740

LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

REU: JAMIL SEBBA CALIFE

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADA: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

REU: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO - OAB/GO 11184

JOAO UBALDO FERREIRA FILHO - OAB/GO 16596

LEOPOLDO SIQUEIRA MUNDEL - OAB/GO 31829

MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA - OAB/GO 13740

PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES - OAB/GO 50395

REU: ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

RÉ: VIVIAN CRISTINA ALBERNAZ TANUS NAVES

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: Na sessão do dia 12/9/2024, o relator informou que julgaria conjuntamente as Ações de Impugnação de Mandato Eletivo números 0600009-49.2023 e 0600006-94.2023, razão pela qual foram colhidas as manifestações orais dos advogados e Procurador Regional Eleitoral na seguinte ordem. Os doutores AURELINO IVO DIAS, FELIPE CARDOSO ARAÚJO NEIVA e LEONARDO DE OLIVEIRA

PEREIRA BATISTA fizeram sustentações orais em nome dos autores CLÁUDIO OLINTO MEIRELLES, DC (DEMOCRACIA CRISTÃ) - REGIONAL - GOIÁS e PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO NACIONAL, respectivamente. Os doutores DANÚBIO CARDOSO REMY, WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA, ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA e ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO fizeram sustentações orais em nome dos réus ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS, VIVIAN CRISTINA ALBERNAZ TANUS NAVES e JAMIL SEBBA CALIFE, respectivamente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 16/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 17/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 18/9/2024, o relator proferiu voto no sentido de julgar extinto o processo sem resolução do mérito em relação ao partido PROGRESSISTAS de Goiás (PP/GO), por ilegitimidade passiva. E, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, julgar procedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo para: (I) decretar a nulidade de todos os votos recebidos pelo partido PROGRESSISTAS de Goiás (PP/GO) no pleito proporcional de 2022; (II) determinar o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário; e (III) cassar os diplomas dos candidatos Vivian Cristina Albernaz Tanus Naves, Jamil Sebba Calife e Alessandro Moreira dos Santos. O desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior solicitou vista dos autos. A desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto divergente pela improcedência das Ações de Impugnação de Mandato Eletivo. Inaugurada a divergência, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu o relator, que manteve o voto. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre aguardam o pedido de vista. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, declarou que, nada obstante o pedido de vista, iria antecipar seu voto no sentido de acompanhar o voto do relator. O julgamento ficou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 23/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 24/9/2024, o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a divergência,

julgando improcedente a presente Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME) em ambos os casos. Então, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu o relator, que manteve o voto. Ao ensejo, o presidente desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga reafirmou o voto acompanhando o relator, e colheu os votos dos demais Membros da Corte. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto do relator. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral acompanhou a divergência. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 25/9/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, que está com vista dos autos.

27. RECURSO ELEITORAL Nº 0600032-68.2024.6.09.0029

ORIGEM: POSSE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - ÓRGÃO PROVISÓRIO MUNICIPAL - POSSE/GO

ADVOGADOS: GUSTAVO SANTANA AMORIM - OAB/GO 37199

GUSTAVO VALENTE BARBOSA - OAB/GO 68332

ADVOGADA: MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: PAULO CEZAR KRAUSPENHAR

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

DECISÃO: Na sessão do dia 2/9/2024, a doutora Maíce Janina Coelho de Andrade fez sustentação oral pelo recorrente Partido Social Democrático (PSD) - Órgão Provisório Municipal - Posse/GO. O doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral pelo recorrido Paulo Cezar Krauspenhar. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela reforma da sentença e condenação do recorrido Paulo Cezar Krauspenhar. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 3/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 4/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 5/9/2024, o relator proferiu voto no sentido de acolher o parecer do Procurador Regional Eleitoral, conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais interpostos para

reformular a sentença de primeiro grau e aplicar ao recorrido Paulo Cezar Krauspenhar a sanção de multa no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), prevista no art. 17 da Res. TSE nº 23.600/2019, e determinar a exclusão do conteúdo irregular nas suas redes sociais (Instagram e Facebook), nos links indicados na exordial. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral acompanhou o voto do relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Ana Cláudia Veloso Magalhães e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 9/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 11/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 12/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 16/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 17/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 18/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 23/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 24/9/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, que está com vista dos autos. Na sessão do dia 25/9/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, que está com vista dos autos.

28. AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0603546-87.2022.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

ADVOGADOS: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA 7829

EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832
PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126
AGRAVANTE: VANILSON DOS ANJOS BUENO
ADVOGADOS: GUILHERME BARBOSA MESQUITA - OAB/DF 30417
GUSTAVO TOSI - OAB/DF 28498
AGRAVADA: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS
DECISÃO: Na sessão do dia 5/9/2024, o doutor Edson Ferrari Filho fez sustentação oral em nome do agravante FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 9/9/2024, o julgamento foi adiado pelo relator. Na sessão do dia 11/9/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Nas sessões dos dias 9 a 18/9/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 23/9/2024, o relator proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral solicitou vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro, Rodrigo de Melo Brustolin, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. O julgamento ficou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 24/9/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, que está com vista dos autos. Na sessão do dia 25/9/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, que está com vista dos autos.

29. RECURSO ELEITORAL Nº 0600210-78.2024.6.09.0041
ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO
RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR
RECORRENTE: RONAN ROSA BATISTA
ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523
MARLON JACINTO REIS - OAB/MA 4285
ADVOGADAS: GESSICA CABRAL DOS SANTOS - OAB/GO 71590
GRACILENE RIBEIRO SODRE BATISTA - OAB/GO 47064
LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601
LUNARY CANDIDO DA SILVA - OAB/GO 47065
TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704
TERCEIRA INTERESSADA: A ESPERANÇA ESTÁ DE VOLTA [PRD/AVANTE/AGIR] - NIQUELÂNDIA - GO
TERCEIRO INTERESSADO: AVANTE - ORGAO PROVISORIO - NIQUELANDIA - GO - MUNICIPAL

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO AGIR DE NIQUELÂNDIA
TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA -
NIQUELANDIA-GO - MUNICIPAL
RECORRIDA: UNIÃO FAZ A VITÓRIA DO POVO [SOLIDARIEDADE /
PDT / PP / PL / UNIÃO] - NIQUELÂNDIA - GO
ADVOGADOS: FERNANDO ALMEIDA SOUSA - OAB/GO 22710
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/GO 58440

DECISÃO: Na sessão do dia 23/9/2024, o doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pelo recorrente Ronan Rosa Batista. O doutor Fernando Almeida Sousa fez sustentação oral pela recorrida Coligação UNIÃO FAZ A VITÓRIA DO POVO (SOLIDARIEDADE / PDT / PP / PL / UNIÃO) de Niquelândia/GO. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito. O relator proferiu voto no sentido de conhecer do recurso eleitoral e, desacolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, dar-lhe provimento para reformar a decisão de primeiro grau e deferir o registro de candidatura de Ronan Rosa Batista, com a publicação em sessão, se acolhido pelos demais Membros da Corte. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro, Rodrigo de Melo Brustolin e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 24/9/2024, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proferiu voto-vista divergente no sentido de negar provimento ao recurso eleitoral. Em seguida, o presidente da Corte ouviu o relator, que manteve o voto como lançado. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 25/9/2024, o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin suscitou questão de ordem no sentido de que seja confirmada (ou não) a possibilidade de se utilizar como elemento informativo o teor do acórdão proferido em sede de embargos de declaração, que embora não conste dos presentes autos expõe fundamentos relevantes para o deslinde da questão, pois reconheceu, de forma expressa, a inaplicabilidade da Lei n. 14.230/2021 ao caso. O Tribunal, por maioria, acolheu a questão de ordem no sentido de que não há óbice à utilização do acórdão proferido em sede de embargos de declaração como elemento informativo da formação de convicção, nos termos do voto do desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Voto divergente do desembargador eleitoral Adenir

Teixeira Peres Júnior, pela rejeição da questão de ordem, que foi acompanhado pelo desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. No mérito, o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin refluíu do voto anterior e acompanhou o voto divergente inaugurado pelo presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, no sentido de negar provimento ao recurso eleitoral. A desembargadora Alessandra Gontijo do Amaral também refluíu de seu voto e acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos.

30. RECURSO ELEITORAL Nº 0600738-17.2024.6.09.0008

ORIGEM: TRÊS RANCHOS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: NOVA TRES RANCHOS [MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)] - TRÊS RANCHOS - GO

ADVOGADOS: ERCIDIO LAMAS COELHO - OAB/PA 38969

FERNANDO CARLOS PEREIRA CARNEIRO - OAB/PA 11887

MARCELO HENRIQUE ALVES LOBAO - OAB/PA 35766

PABLO TIAGO SANTOS GONCALVES - OAB/PA 11546

ADVOGADA: RAISSA GEORGIA MARINHO VASCONCELOS - OAB/PA 38420

RECORRENTES: ALAN STODUTO SIQUEIRA

CLENYS REGES ROSARIO PEREIRA DE CASTRO

PATRICIA DE SOUSA ANANIAS

ADVOGADOS: ERCIDIO LAMAS COELHO - OAB/PA 38969

FERNANDO CARLOS PEREIRA CARNEIRO - OAB/PA 11887

MARCELO HENRIQUE ALVES LOBAO - OAB/PA 35766

ADVOGADA: RAISSA GEORGIA MARINHO VASCONCELOS - OAB/PA 38420

R E C O R R I D A : UNIAO POR TRES RANCHOS [PP/PDT/PODE/UNIÃO/PSD/ SOLIDARIEDADE] - TRÊS RANCHOS - GO

ADVOGADOS: JOAO VITOR LOPES BARBOSA - OAB/GO 71594

PAULO FAYAD SEBBA NETO - OAB/GO 54027

DECISÃO: Na sessão do dia 24/9/2024, a relatora anunciou que julgaria conjuntamente os recursos eleitorais números 0600738-17.2024 e 0600734-77.2024, assim, foram colhidas as sustentações orais dos advogados inscritos, na seguinte ordem: o doutor Henrique Magalhães Silva Jacinto fez sustentação oral de forma

presencial pelos recorrentes Elder Galdino Pereira e Outros e o doutor Paulo Fayad Sebba Neto fez sustentação oral, por videoconferência, pela recorrida UNIAO POR TRES RANCHOS [PP/PDT/PODE/UNIÃO/PSD/SOLIDARIEDADE] - TRÊS RANCHOS - GO. Após, a relatora proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Eleitoral número 0600738-17.2024 para reformar em parte a sentença e julgar parcialmente procedente o pedido da Representação Eleitoral, determinando apenas a remoção dos banners que obstruem a visibilidade de sinalizações públicas, e conhecer e dar provimento ao Recurso Eleitoral 0600734-77.2024 para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido da Representação Eleitoral. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro, Rodrigo Brustolin e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam os votos da relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 25/9/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, que está com vista dos autos.

31. RECURSO ELEITORAL Nº 0600734-77.2024.6.09.0008

ORIGEM: CATALÃO - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTES: COLIGAÇÃO TRABALHO, COMPROMISSO E HONESTIDADE (REPUBLICANOS / PDT / PRD / AVANTE / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

ELDER GALDINO PEREIRA

MARILIA KOPPAN FAIAD SEBBA

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

ADVOGADAS: GISELE SOUZA MEIRELES - OAB/GO 72070

JULIANA PONCE DE ARAUJO - OAB/GO 63427

RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO BEM/MDB, UNIÃO BRASIL, PODEMOS, PP, PSD, SOLIDARIEDADE E PMB

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

JHOSY ALVES BORGES - OAB/GO 65231

THADEU BOTEAGA AGUIAR - OAB/GO 31168

DECISÃO: Na sessão do dia 24/9/2024, a relatora anunciou que julgaria conjuntamente os recursos eleitorais números 0600738-17.2024 e 0600734-77.2024, assim, foram colhidas as sustentações orais dos advogados inscritos, na seguinte ordem: o doutor Henrique

Magalhães Silva Jacinto fez sustentação oral de forma presencial pelos recorrentes Elder Galdino Pereira e Outros e o doutor Paulo Fayad Sebba Neto fez sustentação oral, por videoconferência, pela recorrida UNIAO POR TRES RANCHOS [PP/PDT/PODE/UNIÃO/PSD/SOLIDARIEDADE] - TRÊS RANCHOS - GO. Após, a relatora proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Eleitoral número 0600738-17.2024 para reformar em parte a sentença e julgar parcialmente procedente o pedido da Representação Eleitoral, determinando apenas a remoção dos banners que obstruem a visibilidade de sinalizações públicas, e conhecer e dar provimento ao Recurso Eleitoral 0600734-77.2024 para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido da Representação Eleitoral. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro, Rodrigo Brustolin e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam os votos da relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 25/9/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, que está com vista dos autos.

32. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0601159-47.2020.6.09.0040

ORIGEM: SENADOR CANEDO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRES

REVISOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: LUCIANA GOMES SANTA CRUZ

ADVOGADO DATIVO: BENEDITO EVARISTO CINTRA JÚNIOR - OAB/GO: 42240

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em não conhecer do recurso criminal eleitoral, em razão de sua intempestividade, nos termos do voto do relator.

33. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600714-13.2024.6.09.0000

ORIGEM: ALEXÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

REQUERENTE: JUÍZO DA 087ª ZONA ELEITORAL DE ALEXÂNIA GO

INTERESSADO: JURANDIR MARTINS DO NASCIMENTO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido

de renovação da requisição do servidor Jurandir Martins do Nascimento, para atuar na 87ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de Alexânia/GO, no período de 8/8/2024 a 7/8/2025, convalidando-se os atos até então praticados, com fundamento na Lei nº 6.999/1982 e na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto da relatora.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, lembrou aos Membros que na sessão plenária do dia seguinte ocorrerá a outorga das Comendas "Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim" ao Desembargador Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, à Juíza Auxiliar Ana Cláudia Veloso Magalhães e ao Doutor Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães. Comunicou, ainda, que o TRE/GO obteve índice de excelência no levantamento iESGo 2024, realizado pela Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado (SecexEstado) do Tribunal de Contas da União (TCU).

Encerradas as comunicações de sua iniciativa, o Presidente da Corte indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar. Nessa oportunidade, a Desembargadora Eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral parabenizou o Presidente da Corte pelo feito alcançado pelo TRE/GO perante o TCU e por sua eleição para o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ao que sua Excelência agradeceu. Os Desembargadores Eleitorais Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Adenir Teixeira Peres Júnior e Rodrigo de Melo Brustolin fizeram coro às congratulações.

Nada mais havendo a tratar, às **17:58** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 81ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Coordenadora de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 25 de setembro de 2024.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 03/10/2024, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SELMA TEIXEIRA, COORDENADOR(A)**, em 04/10/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0927713** e o código CRC **F0BF57E8**.

24.0.000012957-3

0927713v28